

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.000, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1963

Cria uma escola elementar mista no lugar Sempre Viva do Guajará, no Município de Anajás.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a criar uma escola elementar mista no lugar "Sempre Viva do Guajará", Município de Anajás.

Art. 2°. A escola referida no artigo primeiro será provida mediante designação, pela Secretaria de Educação e Cultura, dentre as professoras do padrão adequado, do Quadro do Ensino Primário.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1963.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DOE N° 20.237, DE 11/01/1964

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ